



PARECER

Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Matéria:** Projeto de Resolução nº 02/2026 \*\*\*COM SUBSTITUTIVO GERAL\*\*\*

**Data:** 12 de março de 2026

**Autoria:** Poder Legislativo.

**Súmula:** "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO/PR, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, CONFORME ESPECIFICA." \*\*\*COM SUBSTITUTIVO GERAL\*\*\*

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 2/2026 propõe a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Campo Largo.

O texto destina recursos remanejados das rubricas "Reserva de contingência" e "Obras e Instalações" para "Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica" e "Locação de mão de obra", assegurando que os serviços e a gestão de pessoal da Câmara sejam adequadamente financiados.

O crédito adicional será viabilizado pela anulação parcial das dotações originais, totalizando R\$ 853.500,00, valor compatível com as alterações propostas e com a programação orçamentária vigente.

Segundo a justificativa da Mesa Executiva, a medida é necessária para alinhar o orçamento às demandas efetivas da Câmara no exercício financeiro de 2026.

Foi apresentado Substitutivo Geral ao Projeto de Resolução nº 2/2026 apenas a fim de retificar a tabela apresentada.

É o relatório.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

### **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O SUBSTITUTIVO GERAL APRESENTADO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2026**

Nos termos do art. 42, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Comissão de Justiça e Redação se manifestar quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos e de técnica legislativa das proposições.

A matéria da proposição está inserida na competência municipal e na esfera de autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo para gerir suas próprias dotações, permanecendo a norma dentro dos limites da autonomia organizacional do município e desta Câmara Municipal.

No que tange à iniciativa, o Substitutivo Geral foi apresentado pelos membros da Mesa Executiva, o que se mostra adequado para o remanejamento de verbas internas desta Casa de Leis, conforme previsto na Lei Orgânica do Município:

**Art. 35-A A Comissão Executiva será composta dos seguintes membros da Mesa: Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.**

**Art. 35-B Compete-lhe, entre outras atribuições:**

**[...] II - a iniciativa de projetos de lei dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, com recursos indicados pelo Executivo ou mediante anulação parcial ou total de dotações da Câmara.**

A matéria é igualmente disciplinada no Regimento Interno, *in verbis*:

**Art. 18 - Compete à mesa, dentre outras atribuições:**

**[...] VII - propor projetos de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, desde que os recursos respectivos provenham da anulação parcial ou total de dotações da Câmara;**

**[...] XII - suplementar, por Resolução, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite de autorização da Lei Orçamentária, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes de anulação da sua dotação, ou da reserva de contingência;**



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPO LARGO**

Vê-se, ainda, que o texto respeita a técnica legislativa e as normas de formatação padrão, apresentando clareza e precisão na descrição dos elementos de despesa e suas respectivas fontes de custeio, promovendo as devidas alterações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Por fim, a Comissão indica que a proposição em apreço seja igualmente encaminhada para apreciação e emissão de parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento (art. 42, II, do Regimento Interno).

### **Conclusão**

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação manifesta-se pela regular tramitação do Substitutivo Geral ao Projeto de Resolução nº 02/2026, por atender aos requisitos constitucionais, legais e técnicos.

É o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPO LARGO**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2026, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e no mérito, pela **ADMISSIBILIDADE** do Substitutivo Geral do Projeto de Resolução nº 02/2026.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**POLACO PRETO**  
Presidente

**ANDRÉ GABARDO**  
Relator

**VICTOR BINI**  
Membro